

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL Nº 48, de 01 de julho de 2010

ABERTURA DE INSCRIÇÃO A CATEGORIA DE ALUNO ESPECIAL I EM
DISCIPLINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA O 2º SEMESTRE DE 2010

A Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico e o Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa tornam público que, no período de 05 a 09 de julho de 2010, estarão abertas as inscrições à solicitação de matrícula na Categoria de Aluno Especial de Pós-Graduação, para o segundo semestre letivo de 2010, conforme descrito a seguir:

1. CLIENTELA:

- 1.1. alunos de graduação com, no mínimo, setenta e cinco por cento dos créditos necessários à conclusão do seu curso e participantes de projeto de pesquisa aprovados no âmbito da Instituição;
- 1.2. estudantes vinculados a programas de pós-graduação de outras Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras;
- 1.3. portadores de diploma de curso superior, participantes de projeto de pesquisa aprovados no âmbito da Instituição;
- 1.4. servidores portadores de diploma de curso superior da Instituição e de outras Instituições de Ensino Superior .

2. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO:

- 2.1. a solicitação será feita via web, no endereço eletrônico <http://portal.ufsm.br/derca> ou em link específico na página principal da UFSM.
- 2.2. o candidato deverá escolher as disciplinas dentre as oferecidas pelos Cursos de Pós-Graduação para o 2. semestre de 2010 e preencher o formulário de pré-inscrição;
- 2.3. o comprovante de inscrição (formulário) estará disponível para ser impresso na mesma página da inscrição, através de consulta pelo número gerado.
- 2.4. os inscritos deverão enviar a documentação comprobatória da solicitação via Correios, para o Curso de Pós-Graduação ao qual a disciplina está vinculada no período de 05/07 a 16/07/2010.
- 2.5. terá a solicitação indeferida o candidato que postar nos correios a documentação incompleta ou após a data indicada;
- 2.6. a inscrição via web será a única modalidade aceita para participar da Categoria de Aluno Especial de Pós-Graduação
- 2.7. as solicitações na categoria de aluno especial de Pós-Graduação deverão respeitar o Art. 50 do Regimento Interno dos Curso de Pós-Graduação da UFSM, anexo a este edital

DOCUMENTAÇÃO: a documentação deverá ser a seguinte:

- 3.1. ficha de pré-inscrição preenchida via web, impressa;
- 3.2. Para alunos que se enquadram o item 1.1 deste edital : histórico escolar; atestado comprovando que já concluiu mais de 75% dos créditos do curso de

graduação; comprovante de estar participando de projeto de pesquisa aprovados no âmbito da UFSM (documento do GAP ou declaração do Coordenador do Projeto); cópia da Carteira de Identidade e do CPF

3.3. Para alunos que se enquadram no item 1.2. deste edital: comprovante de matrícula atual ou atestado de matrícula que comprove a vinculação a outros Programa de Pós-Graduação de outras IES; cópia da Carteira de Identidade e do CPF; cópia do diploma de Graduação.

3.4. para alunos que se enquadrem no item 1.3. deste edital: cópia do Diploma de Graduação; cópia da Carteira de Identidade e do CPF; comprovante de estar participando de projeto de pesquisa aprovado no âmbito da UFSM (documento do GAP ou declaração do Coordenador do Projeto)

3.5. para alunos que se enquadrem no item 1.4. deste edital: cópia do diploma de graduação; cópia da Carteira de Identidade e do CPF; documento do Chefe Imediato comprovando a necessidade de realizar a disciplina.

3.6. a documentação solicitada neste Edital, deverá ser acondicionada em envelope fechado e identificado (nome do solicitante) e deverá ser enviada ao Curso de Pós-Graduação ao qual a disciplina é vinculada e será de responsabilidade exclusiva do solicitante.

3.7. a documentação das solicitações indeferidas, poderão ser retiradas junto às Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do último dia de matrícula da categoria de aluno especial.

4. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO:

4.1. os Cursos de Pós-Graduação, deverão enviar ao DERCA as solicitações e as documentações dos pedidos **deferidos** (após análise da documentação e pré-requisitos), impreterivelmente até o dia 06 de agosto de 2010.

4.2. a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas pelos Cursos de Pós-Graduação será feita, até o dia 18 de agosto de 2010 no site www.ufsm.br

4.3. o aluno que tiver sua solicitação deferida deverá comparecer no DERCA nos dias 20 ou 23 de agosto de 2010 para escolha e matrícula das disciplinas. (o DERCA fará somente a análise da sobra de vagas e análise da legislação)

4.4. o aluno que não comparecer no DERCA na data especificada para matrícula perde o direito à vaga.

5. Não serão aceitos pedidos de aluno especial para os Cursos de Pós-Graduação na Modalidade à Distância.

6. ALTERAÇÃO NO EDITAL: adendos ou novos Editais serão publicados, sempre que necessários, pela Imprensa e no site www.ufsm.br.

Carlos Alberto Ceretta
Pró-Reitor Substituto de
Pós-Graduação e Pesquisa

Maria Estela Bortoluzzi Pereira
Diretora/DERCA

ANEXO I

Art. 50. A critério da coordenação do programa, desde que previstos no regulamento do programa, a matrícula especial poderá ser concedida nos seguintes casos:

I – alunos de graduação com, no mínimo, setenta e cinco por cento dos créditos necessários à conclusão do seu curso e participantes de projeto de pesquisa aprovados no âmbito da Instituição, cabendo ao coordenador do projeto a responsabilidade pela solicitação à coordenação;

II – estudantes vinculados a programas de pós-graduação de outras IES nacionais ou estrangeiras, cabendo à coordenação do programa de origem do aluno a responsabilidade pela solicitação à Coordenação do Programa de Pós-Graduação da UFSM;

III – portadores de diploma de curso superior, participantes de projeto de pesquisa aprovados no âmbito da Instituição, cabendo ao coordenador do projeto a responsabilidade pela solicitação à Coordenação do Programa de Pós-Graduação da UFSM; e

IV – servidores portadores de diploma de curso superior da Instituição e de outras IES, cabendo ao chefe imediato a responsabilidade pela solicitação à coordenação.

§ 1º Salvo para os candidatos previstos no inciso II, a matrícula especial em disciplinas de pós-graduação é limitada a uma disciplina por semestre para cada aluno e, no máximo, a duas matrículas especiais em um programa de pós-graduação.

§ 2º O aluno poderá fazer disciplinas, no máximo, em dois programas distintos, respeitando os critérios no parágrafo 1º deste artigo, podendo totalizar, em quatro semestres distintos, quatro disciplinas como aluno especial na Instituição.